

Ano 2013, Edição n.º 2858 - Crato (CE), Quinta-feira 12 de Setembro de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2013, Edição n.º 2858 - Crato (CE), Quinta-feira 12 de Setembro de 2013.

DECRETO

DECRETO Nº 1009001/2013.

CRATO/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO À DIOCESE DO CRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas funções constitucionais e fundamentado em leis pertinentes, principalmente, no art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE, através da Lei Nº 1.887, de 21 de junho de 1999, doou à DIOCESE DO CRATO, a área de 4.157,17 m² (quatro mil, cento e cinquenta e sete e dezessete centímetros quadrados), encravada entre as Ruas Diógenes Frazão, Duarte Júnior, Rua 108, Bairro Misericórdia, neste município, objetivando construção do novo templo da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

CONSIDERANDO que os Arts. 3º da Lei Nº 1.887/1999, de 21 de junho de 1999, determinou o prazo de dois anos para concluir a obra supramencionada e, caso contrário, o imóvel ora doado reverteria ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, inclusive jurídica.

CONSIDERANDO o Laudo de Visita Técnica, Ofício, Plantas de Situação e fotos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras, ficou amplamente comprovado que não existe nenhuma edificação no local doado e destinado à construção de instalações do referido Cartório, até a presente data.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do Crato/CE, o imóvel doado à DIOCESE DO CRATO, a área de 4.157,17 m² (quatro mil, cento e cinquenta e sete vírgula dezessete metros quadrados), encravada entre as Ruas Diógenes Frazão, Duarte Júnior, Rua 108, Bairro Misericórdia, deste município.

Parágrafo Único – A presente REVERSÃO declara-se tendo em vista o descumprimento do determinado nos dispositivos da Lei Nº 1.887/1999, de 21 de junho de 1999, que determina os prazos para a construção da obra, motivo da doação em comento, bem como a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica, caso não seja construída o templo da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 10 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1209001/2013-GP

CRATO/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º. Regular o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei nº 1.423, de 13 de dezembro de 1990, que tem seu funcionamento segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação pertinente;

II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à criança e ao adolescente do Município do Crato.

Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, cabendo ao(a) Presidente do CMDCA, a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ele(a) cabendo:

- I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
 - III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
 - IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as receitas provenientes de:
- I – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
 - II – Incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;
 - III – Produtos das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
 - IV – Valores oriundos da aplicação das multas fixadas pelo Poder Judiciário ou administrativamente, em conformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - V – Valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal Nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e sociedades de economia mista;
 - VI – Transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e/ou do Fundo Nacional ou Estadual da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que está preconizado em Lei. Assim como, repasses da União, do Estado e do Município, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;
 - VII – Recursos oriundos de heranças jacentes;
 - VIII – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda;
 - IX – Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e;
 - X – As receitas estipuladas em lei.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante Nota de Empenho e/ou cheque nominal assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pelo respectivo substituto legal, na forma regular.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções, objetivando:

- I – Fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Autorizar os repasses previstos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;
- III – Estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;
- IV – Examinar e aprovar as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Liberar recursos para Entidades/Programas que tenham como público alvo, a criança e o adolescente.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 11. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coincidirá com o ano civil.

Art. 12. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 13. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 0209001, datado de 02 de setembro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 12 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408001/2013.

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO o compromisso assumido com a educação e o lazer que proporciona qualidade de vida para todos, direitos sociais defendidos pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do Município do Crato e a aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de que a área mais apropriada técnica e economicamente para a construção de um polo de lazer, a ser localizada na Vila São Bento, Município do Crato/CE, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Sítio Lagoa Encantada, Vila São Bento, no Município do Crato/CE, com as seguintes descrições e características

Um terreno, com área total de 17.909,00 m² (dezesete mil, novecentos e nove metros quadrados), cujo proprietário é o espólio de Hermano José Monteiro Teles, tendo por levantamento topográfico: iniciando no Marco de Partida (MP), onde faz canto com a Rua Chiquinha Macêdo e os herdeiros de Caio Augusto Monteiro Teles, seguindo em reta ao LESTE com ângulo interno de 66º36'19", com uma distância de 81,91m até o vértice V0, deflete-se à esquerda ao LESTE, confrontando-se com a Rua Chiquinha Macêdo e os Herdeiros de Caio Augusto Monteiro Teles, ângulo interno de 167º18'34", seguindo em reta com uma distância de 30,61m até o vértice V1; deflete-se à esquerda ao NORTE, confrontando-se com a Rua São Luiz e a Vila São Bento, ângulo interno de 165º14'15", seguindo em reta com uma distância de 30,32m, até o vértice V2; deflete-se à esquerda ao NORTE, confrontando-se com a Rua São Luiz e a Vila São Bento, ângulo interno de 161º21'45", seguindo em reta com uma distância de 89,37, até o vértice V3, deflete-se à esquerda ao OESTE, confrontando-se com a Rua JJ Petrola e a Vila São Bento, ângulo interno de 64º10'22", seguindo em reta com uma distância de 151,17m, até o vértice V4, deflete-se à esquerda ao OESTE, confrontando-se com imóveis de proprietários não identificados, ângulo interno de 94º37'21", seguindo em reta com uma distância de 25,11m, até o vértice V5; deflete-se à direita ao SUL, confrontando-se com imóveis de proprietários não identificados, ângulo interno 262º38'43", seguindo

em reta com uma distância de 30,83m, até o vértice V6, deflete-se à esquerda ao SUL, confrontando-se com a Rua Elízio Saldanha e propriedade dos Herdeiros de D. Emanuel Aires de Alencar Aquino, ângulo interno 95°18'46", seguindo em reta com distância de 79,47m, até o vértice V7, deflete-se à esquerda ao SUL, confrontando-se com imóveis de proprietários não identificados, ângulo interno de 70°11'07", seguindo em reta com uma distância de 33,25m, até o vértice V8, deflete-se à direita ao SUL, confrontando-se com imóveis de proprietários não identificados, ângulo interno 289°48'10", seguindo em reta com distância de 47,28m, até o vértice do Marco de Partida (MP), onde iniciou o referido levantamento topográfico.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção de um polo de lazer na Vila São Bento, após a regular e prévia autorização da Câmara Municipal do Crato, na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em Laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, em face a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1608002/2013.

CRATO/CE, 16 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO o compromisso assumido por empresários de instalarem seus empreendimentos em nossa cidade, o que será fomento à geração de emprego e renda no Município do Crato/CE.

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do Município do Crato e a aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de que a área mais apropriada técnica e economicamente para a implementação do polo industrial, sendo este empreendimento a ser localizado no Sítio Lagoa Encantada, Bairro Vila Bela Vista, no Município do Crato/CE, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Sítio Lagoa Encantada, Bairro Vila Bela Vista, no Município do Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Um terreno, com área total de 1.181.360,00m² (um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Helenita Santos Teles, com as seguintes confrontações e medições: o levantamento topográfico teve início no Marco de Partida (MP), onde faz canto com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal do Crato-CE e estrada carroçal de acesso ao município de Juazeiro do Norte, seguindo em reta ao SUL com ângulo interno de 98°5'58", com uma distância de 363,74m até o vértice V0, deflete-se à esquerda ao LESTE, confrontando-se com terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Adécio Tavares Bezerra, ângulo interno de 90°50'06", seguindo em reta com uma distância de 1.151,55m até o vértice V1; deflete-se à esquerda ao LESTE, confrontando-se com terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Adécio Tavares Bezerra e estrada carroçal de acesso ao Sítio Serraria, ângulo interno de 179°18'01", seguindo em reta com uma distância de 992,33m, até o vértice V2; deflete-se à esquerda ao LESTE, confrontando-se com o terreno de propriedade do Sr. Adécio Tavares Bezerra, ângulo interno de 138°20'51", seguindo em reta com uma distância de 79,28, até o vértice V3, deflete-se à esquerda ao NORTE, confrontando-se com o terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Adécio Tavares Bezerra e a Vila Bela Vista, ângulo interno de 138°15'41", seguindo em reta com uma distância de 200,96m, até o vértice V4, deflete-se à esquerda ao NORTE, confrontando-se com a Vila Bela Vista, ângulo interno de 156°18'26", seguindo em reta com uma distância de 495,06m até o vértice V5, deflete-se à esquerda ao OESTE confrontando-se com o terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Adécio Tavares Bezerra, ângulo interno de 181°43'13", seguindo em reta com uma distância de 583,52m até o marco de partida(MP) onde iniciou o referido levantamento topográfico.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção e implementação de empreendimentos empresariais, que deverão ser doados às empresas beneficiárias após a regular e prévia autorização da Câmara Municipal do Crato, na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 16 de agosto de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1908001/2013-GP

CRATO/CE, 19 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: REGULAMENTA OS ARTS. 64, VIII, XIV E 118, II, "D" E O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais vem regulamentar os arts. 64, VIII, XIV e 118, II, "d" e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a descentralização dos atos administrativos é corolário da gestão pública eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a afinidade das competências da Procuradoria Geral deste Município, conforme estabelece a Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, com todo o trâmite do processo administrativo disciplinar.

DECRETA

Art. 1º. Abertura de sindicâncias e processos administrativos deverão ser iniciados por Portaria da Procuradoria Geral deste Município.

I – A homologação da sindicância, o julgamento do processo administrativo e da aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos inerentes aos servidores públicos municipais serão de competência do Procurador Geral deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Nº 0301002/2011, de 03 de janeiro de 2011.

Paço da Prefeitura do Crato/CE, em 19 de agosto de 2013.
 Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
 Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2208001/2013.

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas funções constitucionais e fundamentado em leis pertinentes e, principalmente, no art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE, através da Lei Nº 2.443, de 20 de setembro de 2007, doou à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA, a área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), encravada na Rua Dr. Francisco Ferreira de Assis, S/Nº, Conjunto Habitacional Vitória Nossa, deste município, objetivando construção da sede da Capela Mãe Rainha.

CONSIDERANDO que os Arts. 3º e 4º da Lei Nº 2.443/2007, de 20 de setembro de 2007, determinou o prazo de dois anos para concluir a obra supramencionada e, caso contrário, o imóvel ora doado reverteria ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, inclusive jurídica.

CONSIDERANDO o Laudo de Visita Técnica, Ofício, Plantas de Situação e fotos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras, ficou amplamente comprovado que não existe nenhuma edificação no local doado e destinado à construção de instalações do referido Cartório, até a presente data.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do Crato/CE, o imóvel doado à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA, a área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), encravada no Bairro Seminário, deste município.

Parágrafo Único – A presente REVERSÃO declara-se tendo em vista o descumprimento do determinado nos dispositivos da Lei Nº 2.443, de 20 de setembro de 2007, que determina os prazos para a construção da obra, motivo da doação em comento, bem como a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica, caso não seja construída a sede da Capela Mãe Rainha.

Art. 2º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 22 de agosto de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2907002/2013-GP

CRATO/CE, 29 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Crato, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02895/12.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$30.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crato, em 29 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 29071/13 de 29 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02895/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

01 01. Câmara Municipal de Crato
 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Crato 30.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00

Crato, 29 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

?

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 29071/13 de 29 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02895/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

01 01. Câmara Municipal de Crato
01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 Diárias - Civil

30.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Crato 30.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00

Crato, 29 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS

LEI

LEI Nº 2.889/2013.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Denomina de Rua José Itamar Bruno Rodrigues uma das artérias do Bairro Mirandão, precisamente no Loteamento Conviver Quadra I, Município de Crato-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Itamar Bruno Rodrigues a artéria paralela a Rua do Cruzeiro, localizada no Loteamento Conviver, Quadra I, que se inicia no final da Vicente Dias de Menezes com término na Rua Professor Figueiras Sampaio, Bairro Mirandão, Crato/CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato, encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.890/2013.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Denomina de Rua Vicente Dias de Menezes uma das artérias do Bairro Mirandão, precisamente no Loteamento Conviver Quadra I, Município de Crato-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vicente Dias de Menezes a artéria lateral que liga a Rua do Cruzeiro à Rua José Itamar Bruno Rodrigues, ambas localizadas no Bairro Mirandão, Município do Crato/CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.891/2013.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Denomina de Rua Jackson Duarte uma das artérias localizada no Bairro Franca Alencar, Município de Crato-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Jackson Duarte a artéria localizada entre as ruas São Lucas e São Sebastião no Bairro Franca Alencar, em toda sua extensão, Município do Crato/CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2013.
 Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
 Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.892/2013.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Denomina de Rua Imelda Petrola Bastos uma das artérias localizada no Bairro Franca Alencar, Município de Crato-CE e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Imelda Petrola Bastos a segunda artéria paralela a Avenida Antônio de Alencar Araripe no Bairro Franca Alencar, em toda sua extensão, Município do Crato/CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.893/2013.

CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013.

Ementa: Torna de Utilidade Pública o Projeto Sonho Olímpico (PSO) e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública o Projeto Sonho Olímpico (PSO) sediada no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010209/2013-SMS

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio-TFD.

Nome: Francisco Taciano Viana de Brito

CPF:983.284.333-20

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período:04/05 de Setembro de 2013

Quantidade: 01(uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em02 de Setembrade 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0020209/2013-SMS

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Valter Peixoto de Alencar

CPF:191.883.153-04

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:04/05 de Setembro de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 02 de Setembro de 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0020909/2013-SMS

CRATO/CE, 09 DE SETEMBRO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de Curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Saúde do Trabalhador, para formação e qualidade de técnico na área de Saúde do Trabalhador, para melhoria da qualidade dos serviços prestados no SUS/CE, que acontecerá na Escola de Saúde Pública - ESP/CE, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2013, na cidade de Fortaleza-CE.

Nome: Antônio Soares da Silva

CPF: 033.192.123-54

Cargo: Coordenador de Unidade

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 26 a 28 de Setembro de 2013

Quantidade: 03 (Três) diárias

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 09 de Setembro de 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0030209/2013-SMS

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maysa Geovani A. Peixoto

CPF: 212.612.703.63

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 04/05 de Setembro de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 02 de Setembro de 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0040209/2013-SMS

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar o paciente Edival Liberalino de Souza, para realização de consulta de admissão no ambulatório de lesão medular, no Rede Sarah, no dia 03 de setembro de 2013 às 10 hora, na cidade de Fortaleza-CE.

Nome: José Coelho Bernardo

CPF:044.992.438-66

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período:02/03 de Setembro de 2013

Quantidade: 01(uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em02 de Setembrode 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0050909/2013-SMS

CRATO/CE, 09 DE SETEMBRODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

ASecretáriaMunicipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do II Encontro Estadual de Saúde Bucal, com participação do técnico do Ministério da Saúde, Dr. Edson Hilan Gome de Lucena, que acontecerá no Mareiro Hotel, Av. Beira Mar, nº 2380, nos dias 19 e 20 de setembro de 2013, das 08h às 17h, na cidade de Fortaleza-CE.

Nome: Mirela Cavalcante Bezerra Esmeraldo

CPF:617.591.553-49

Cargo:Coord. Especial do CEO

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:19 e 20Setembro de 2013

Quantidade: 02 (Duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 09 de Setembrode 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0509001/2013-SME

CRATO/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar da Formação Continuada de Formadores do Projovem Urbano, nos dias 09 a 12 de setembro de 2013, no Rio de Janeiro/RJ.

Nome: Maristelia Gonçalves da SilvaCPF:473.431.413-68

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Técnica Pedagógica Simbologia: CDA-02

Destino:Rio de Janeiro/RJ Período:09 a 12/09/2013

Valor da Diária:R\$ 210,00Quantidade: 04 (quatro)

Total Concedido: R\$ 840,00

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal deEducação, em 05 de setembro de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0909001/2013-SME

CRATO/CE, 09 DE SETEMBRODE 2013.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Seminário “Professor Diretor de Turma: Gestão na Sala de Aula”, promovido pela Comissão de Educação da Assembléia

Legislativa do Estado do Ceará, que acontecerá na Auditorio Deputado João Frederico Ferreira Gomes, no dia 10 de setembro de 2013, no horário de 8h às 17h, na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: CARLOS PEDRO QUEIROZ SILVA

CPF:326.291.093-49

Cargo:Secretário Pedagógico

Lotação: Secretaria de Educação

Destino: FORTALEZA/CE

Período: 10/09/2013

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$300,00 (Trezentosreais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em09 de setembro de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretaria de Educação_ SME

PORTARIA

PORTARIA Nº 1009001/2013-GP

CRATO/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato, e da Lei nº 1.423, de 13 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRESSA NUNES PEREIRA DE FRANÇA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF Nº 056.458.524-60 e portadora da Cédula de Identidade Nº 7.387.331-SDS/PE, para ser Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 02 de setembro de 2013, revogando-se a Portaria de nº 0209004/2013, de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1208010/2013 – SEAD

CRATO/CE, 12 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a YANA CAMILA BRASIL MARQUES, portador (a) de CPF 009.937.323-80, nomeada no cargo de COORDENADOR ESPECIAL DO PSF, CDS 04, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 12 de agosto de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1908002/2013-SME

CRATO/CE, 19 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar da reunião mensal da UNDIME_União dos Dirigentes Municipais de Educação, no Centro de Convivência do Servidor, em Fortaleza/CE.

Nome: CARLOS PEDRO QUEIROZ SILVA CPF:326.291.093-49

CARGO:Secretário Pedagógico

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CEPeríodo:30/08/2013

Valor da Diária:R\$ 300,00(trezentos Reais)Quantidade: 01 (uma)

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal deEducação, em 19 de agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 1908003/2013-SME

CRATO/CE, 19 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar da reunião mensal da UNDIME_ União dos Dirigentes Municipais de Educação, no Centro de Convivência do Servidor, em Fortaleza/CE.

Nome: Meyre Sampaio Muniz de Camargo CPF: 415.222.063-53

CARGO: Secretária de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 30/08/2013

Valor da Diária: R\$ 300,00 (trezentos Reais) Quantidade: 01 (uma)

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 19 de agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2208001/2013-SME

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do III Encontro de Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática, no Hotel Praia Centro, localizado a Av. Monsenhor Tabosa, em Fortaleza/CE.

Nome: Alzeni Marinho de Melo Aguiar CPF: 326.251.463-20

CARGO: Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 28 e 29/08/2013

Valor da Diária: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 22 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2208002/2013-SME

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do III Encontro de Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática, no Hotel Praia Centro, localizado a Av. Monsenhor Tabosa, em Fortaleza/CE.

Nome: Maria do Socorro Silva CPF: 308.055.113-34

CARGO: Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 28 e 29/08/2013

Valor da Diária: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 22 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2208003/2013-SME

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do III Encontro de Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática, no Hotel Praia Centro, localizado a Av. Monsenhor Tabosa, em Fortaleza/CE.

Nome: Maria Holanda Neta BezerraCPF: 276.369.173-00

CARGO: Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CEPeríodo:28 e 29/08/2013

Valor da Diária:R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais)

Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal deEducação, em 22 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2208004/2013-SME

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do III Encontro de Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática, no Hotel Praia Centro, localizado a Av. Monsenhor Tabosa, em Fortaleza/CE.

Nome: Maria Francineide SaraivaCPF:308.283.503-10

CARGO: Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CEPeríodo:28 e 29/08/2013

Valor da Diária:R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais)

Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal deEducação, em 22 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2208005/2013-SME

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do III Encontro de Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática, no Hotel Praia Centro, localizado a Av. Monsenhor Tabosa, em Fortaleza/CE.

Nome: Selma Maria Botelho ArraisCPF: 569.162.993-04

CARGO: Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CEPeríodo:28 e 29/08/2013

Valor da Diária:R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais)

Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal deEducação, em 22 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2208007/2013-SME

CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do III Encontro de Formadores Multiplicadores de Língua Portuguesa e Matemática, no Hotel Praia Centro, localizado a Av. Monsenhor Tabosa, em Fortaleza/CE.

Nome: Maria Zuli Moraes de Farias

CPF: 006.772.903- 73

CARGO: Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 28 e 29/08/2013

Valor da Diária: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 22 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2908001/2013-SME

CRATO/CE, 29 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar como responsável pelo Programa Software Luz do Saber, do 3º Encontro do Software Luz do Saber Infantil, dias 05 e 06 de setembro de 2013, no horário de 8h às 17h, no Hotel Oásis, em Fortaleza/CE.

Nome: HELENA FERREIRA DUARTE CPF: 600.797.513-42

CARGO: Professora/Técnica Pedagógica

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 05 e 06/09/2013

Valor da Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte Reais) Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 29 de Agosto de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309001/2013

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião com o proprietário da Construtora LCS para tratar de assunto a respeito da execução da obra dos calçamentos, na cidade de Fortaleza CE.

Nome: Edio Oliveira Nunes

CPF: 988.901.315-00

Cargo: Secretário de Finanças

Lotação: Secretaria de Finanças

Destino: Fortaleza CE

Período: 04/09/2013

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$, 300,00 (reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças, em 03 de setembro de 2013.

Edio Oliveira Nunes

Secretário de Finanças